



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DC 1000334-31.2019.5.00.0000
SUSCITANTE: FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES FERROVIARIOS DA
CUT - FITF/CNTT/CUT
SUSCITADO: VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇOES E FERROVIAS S/A

Ata de Reunião Bilateral de Trabalho e Negociação

Aos quatro dias de setembro de 2019, às 17:00 hs, na sala de reuniões da Vice Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, os representantes das partes suscitante e suscitada do procedimento supra se reuniram com o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Rogério Neiva Pinheiro, para tratar do objeto do presente conflito e tentativa de busca da solução autocompositiva.

A parte suscitante foi representada pelos seguintes dirigentes:

- Jeronimino Miranda Netto - Coordenador Geral da FITF e representante de sindicatos vinculados;
- Paulino Rodrigues de Moura - Coordenador Geral do Sindicato dos Trabalhadores de Empresa de Transportes Metroviário e Ferroviário BA e SE e representando o Sindicato dos Trabalhadores de Empresa de Transportes Ferroviário de BH;
- Valmir de Lemos - Pres Sindicato dos Ferroviários da Zona Central do Brasil;
- José Cleofas Batista de Brito - Presidente do Sindicato dos Ferroviários PB.

A parte suscitada foi representada pelos seguintes representantes:

- Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira - Diretor de Adm e Finanças;
- Elaine Santos Bicalho - Superintendente de Gestão de Pessoas;
- Thiago Fernandes - Gerente de Desenvolvimento de Pessoas;
- Dr Marcelo Cicerelli Silva;
- Dr Mauricio Santo Matar.

Iniciada a reunião, o Juiz Auxiliar da Vice Presidência agradeceu a presença de todos e esclareceu o objetivo do encontro, mencionando que a intenção seria buscar informações para melhor compreensão do conflito, bem como avançar no diálogo, sem prejuízo dos atos solenes e formais, correspondentes às audiências de tentativa de conciliação.

Em seguida, passada a palavra aos representantes da parte suscitante para que informassem o que teria sido decidido após a última reunião.

Ao se manifestarem foi colocado que independente da proposta antes apresentada, havia uma preocupação quanto ao pleito pretérito de recomposição 34,62%, considerando estudo que havia sido realizado.

17/9/19

Os representantes patronais informaram que a matéria havia sido objeto de recente indeferimento, de modo que não havia mais possibilidade de apreciação do tema.

O Juiz Auxiliar apresentou como alternativa a sugestão de que o documento de indeferimento fosse apresentado às entidades sindicais e que estas tivessem oportunidade de apresentar pedido de reconsideração devidamente fundamentado, sem que isto consista em qualquer compromisso da empresa de deferimento, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito quanto à pretensão.

Retomada a discussão sobre a proposta de reajuste e ACT, os dirigentes sindicais presentes se comprometeram a submeter à categoria e dar resposta até o dia 13/09/2019 diretamente à suscitada, e nestes autos até o dia 16/09/2019, para, no caso de aprovação, posterior designação de audiência para assinatura de ACT.

Diante disso, os representantes da suscitada asseguraram a manutenção das cláusulas do ACT até o dia 13/09/2019, sendo que após a referida data a manutenção fica condicionada à aprovação da proposta da Valec. Fica ressalvado da presente manutenção o caput da Cláusula 10ª do ACT (GEIPOT), que trata do plano de saúde, o qual perde eficácia a partir do dia 05/09/2019.

Assim, entendendo que foi alcançado o objetivo do presente encontro, não havendo nada mais a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião às 19:00 hs, tendo sido a presente ata lavrada por mim, Rogerio Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice Presidência, a qual vai assinada por mim e pelos demais presentes, para posterior submissão ao Ministro Vice-Presidente do TST.

Juiz Auxiliar da Vice Presidência


Representantes da suscitante


Representantes da suscitada